



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº 4791
de 14 de maio de 2007

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Josey de Lara Carvalho)

“Dispõe sobre a criação e manutenção do Programa de Práticas Esportivas destinado aos deficientes visuais, auditivos e físicos”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a criação e manutenção nos Centros Educacionais e Esportivos do Município de Botucatu, o programa de práticas esportivas destinado aos deficientes visuais, auditivos e físicos.

Art. 2º As atividades relativas ao programa de práticas esportivas de que se trata esta lei, serão abertas a todos aqueles que delas queiram participar, observando-se, para a organização da programação, o critério de faixas etárias e o local onde se darão as atividades e as respectivas residências dos interessados.

§ 1º As atividades a serem desenvolvidas terão caráter educacional e recreativo, podendo ainda ser estabelecido torneios entre os vários centros.

§ 2º A critério da autoridade competente, poderão ser celebrados convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas visando a consecução dos fins a que se destina a lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da promulgação desta lei, disponibilizando para sua efetiva implantação, pessoal técnico capacitado para orientar as atividades previstas nos artigos precedentes.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão á conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de maio de 2007.


Vereador **JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO**
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara


SILMARA FERRARI DE BARROS